ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Gabinete do Vereador Beto Roriz

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 04 / 11 / 2008
Presidente

Projeto de Lei n° _____, de 4 de novembro de 2008.

"Dispõe sobre a emissão de receitas médicas contendo o princípio ativo do medicamento, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Luziânia aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os profissionais médicos que atuam nos estabelecimentos do sistema de saúde municipal e nos estabelecimentos particulares do município de Luziânia ficam obrigados a prescrever na receita médica, como forma opcional ao paciente, o princípio ativo (medicamento genérico) correspondente ao remédio de marca comercial (de referência).

Parágrafo único. Somente poderão ser receitados, como opcionais, os medicamentos genéricos que estiverem em conformidade com a Legislação Federal.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, a regulamentação da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos quatro dias do mês de novembro de 2008.

Beto Roriz
Vereador/ Primeiro-secretário da Mesa Diretora

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Justificação

Medicamento genérico é aquele que contém o mesmo fármaco (princípio ativo), na mesma dose e forma farmacêutica. É administrado pela mesma via e com a mesma indicação terapêutica e apresentando a mesma segurança que o medicamento de referência no país, podendo com este ser intercambiável. A diferença entre essas duas modalidades é o preço. De acordo com dados da Associação Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) os genéricos custam ao consumidor final em média 45% menos que os medicamentos de referência. Isso acontece porque os genéricos não exigem gastos com pesquisas e propaganda, como acontece com os medicamentos de marca. Assim, reduz seu custo de produção para as empresas.

Como há pesquisas indicando que a prescrição dos medicamentos genéricos, ou mesmo a sua citação nos receituários, ainda tem baixos índices nos consultórios médicos da rede de saúde municipal e também particular, o presente Projeto de Lei pretende oferecer à população de Luziânia o direito da escolha pelo remédio mais barato quando da compra nas farmácias.

Esta proposição objetiva estabelecer que os profissionais médicos que atuam nos estabelecimentos do sistema de saúde municipal e também nos estabelecimentos particulares prescrevam obrigatoriamente na receita médica, como forma opcional ao paciente, o medicamento genérico – que nada mais é que o nome do princípio ativo do medicamento - correspondente ao remédio de referência, que é uma marca comercial.

Vale ainda ressaltar que hoje o nosso município conta com a Farmácia Popular. Portanto a aprovação do presente projeto será de grande importância, principalmente para os mais carentes.

Por se tratar de uma medida que não implicará em qualquer tipo de prejuízo para a população, já que os genéricos têm sua qualidade atestada pela Anvisa e comprovadamente custo menor que os medicamentos de referência correspondentes, é que contamos com o voto favorável a esta matéria pelos Nobres Pares desta Casa.

São nossas justificativas.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos quatro dias do mês de novembro de 2008.

Beto Roriz
Vereador/ Primeiro-secretário da Mesa Diretora